



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 4º andar sala 450, spoa@mme.gov.br , Brasília/DF, CEP 70065-900

Telefone: (61) 2032-5464 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.mme.gov.br>

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO

Processo nº 48300.000013/2020-82

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2020-MME, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA EDITORA GLOBO S.A.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.383/0001-53, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, na cidade de Brasília/Distrito Federal, CEP 70.065-900, neste ato representado pelo **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, Senhor **HELIO MOURINHO GARCIA JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade n.º 306.919-MB/RJ e CPF nº 434.241.047-87, nomeado por meio da Portaria/GM nº 655, publicada no D.O.U de 18.01.2019 - Seção 2 - Pág. 13, e com fundamento no Inciso VII do Artigo 59 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 108, de 14 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2017, doravante denominado **CONTRATANTE** , e a empresa **EDITORA GLOBO S.A.** inscrita no **CNPJ nº 04.067.191/0001-60**, sediada na Rua Marquês de Pombal, nº 25, Pavimento 5, Ala A, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-240, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **MARCIO FELIX DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade RJ-099251/0-6-CRC-RJ e CPF nº 955.041.337-34 e pela Senhor **TARCÍSIO JOSÉ BECEVELLI JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade 1188536 - SSP-ES e CPF nº

º 020.284.147-23, tendo em vista o que consta no **Processo nº 48300.000013/2020-82** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato**, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 01/2020-MME, amparada no art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. **Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 03/2020-MME** - de contratação de ferramenta denominada "VALOR PRO" com relevante cobertura sobre economia, investimentos, negócios, política, legislação e finanças do País. Com vasto portfólio de produtos, é o veículo essencial para quem busca notícias e informações que geram negócios. O conteúdo do Valor também está disponível nas plataformas digitais. Na internet, o Portal Valor é considerado o mais completo endereço online com conteúdo especializado, além das principais notícias e análises do mercado. O Valor PRO é o serviço em tempo real que reúne informações decisivas em um único sistema, com disponibilização de 03 (três) pontos de acesso, conforme previsto na Cláusula Segunda, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do Contrato iniciado em 22/04/2020 com vigência atual válida até 22/04/2021, **é prorrogado por 12 mais (doze) meses, passando a vigorar até 22/04/2022**, observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do Contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1. O valor estimado total/anual do Contrato perfaz **R\$34.920,00** (trinta e quatro mil novecentos e vinte reais), conforme tabela integrante do Contrato original.

CONTRATO nº 03/2020-MME - (Sei 0369612)			
QTDE	LOCAL DE INSTALAÇÃO	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1	Gabinete do Ministro/MME	R\$970,00	R\$11.640,00
2	ASCOM/MME	R\$1.940,00	R\$23.280,00
TOTAL (R\$)		R\$2.910,00	R\$34.920,00

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da prorrogação do prazo de vigência contratual - no valor anual/estimado de **R\$34.920,00** (trinta e quatro mil novecentos e vinte reais) , será custeado à conta da Ação 2000, PTRES 173417 e Natureza de Despesa 339039. Nota de Empenho nº 2021NE45, de 12/02/2021.

4.2. Esse valor consta do Projeto de Lei Orçamentária – 2021 (PLOA 2021), ora em tramitação no Congresso, e que contempla a previsão orçamentária planejada pelo MME (aprovada pelo Comitê de Planejamento e Avaliação Orçamentaria do MME).

4.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. Fica assegurado o direito da **Contratada** ao reajuste de preços previsto na Cláusula Sexta do Contrato, que recairá sobre os preços do período de 22/04/2021 a 22/04/2022 e deverá ocorrer **mediante negociação prévia** observando - obrigatoriamente - que seja preservada a vantajosidade econômico-financeira da contratação.

5.2. Assim, o índice a ser utilizado no reajustamento contratual poderá ser modificado em relação ao índice (IGP-M/FGV) inicialmente previsto no Termo de Referência, com fundamento no art. 65, Inciso II, alínea d), da Lei nº 8.666/93, e poderá ser formalizado mediante Termo de Apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. As partes signatárias deste Termo Aditivo ratificam, por inteiro, todas as Cláusulas, Subcláusulas e disposições do Contrato nº 03/2020-MME, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – COMUNICAÇÕES

7.1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número do Contrato e o assunto específico da correspondência.

7.2. As comunicações feitas ao Contratante deverão ser endereçadas à Coordenação Geral de Compras e Contratos do Ministério de Minas e Energia, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Sala 450-A – Brasília/DF - CEP 70065-900 - Telefone (61) 2032.5464.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. O Contratante fará publicar este Termo Aditivo em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo estabelecido pelo Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

8.2. Assim havendo ajustado, foi lavrado o presente instrumento e disponibilizado por meio eletrônico por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que os seus representantes legais assinam.

9. CLÁUSULA NONA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

9.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

9.2. As Partes se comprometem, ainda, a observar todas as leis e regulamentos aplicáveis em todo o processo de tratamento dos dados objeto da presente cláusula, incluindo nova(s) lei(s) ou regulamento(s) que versem sobre proteção ou privacidade de dados que venha(m) a ser promulgado(s) durante o prazo do presente Instrumento e que sejam aplicáveis ao

tratamento de dados em questão. Caso isto ocorra, as Partes se comprometem a fazer todas e quaisquer alterações necessárias ao Instrumento, mediante a assinatura de um termo aditivo, para torná-lo compatível com essa(s) nova(s) lei(s) ou regulamento(s).

Pelo CONTRATANTE:

HELIO MOURINHO GARCIA JUNIOR

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração
Ministério de Minas e Energia

Pela CONTRATADA:

MÁRCIO FELIX DOS SANTOS

Representante da **EDITORA GLOBO S.A**

TARCÍSIO JOSÉ BECEVELLI JÚNIOR

Representante da **EDITORA GLOBO S.A**



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Felix dos Santos, Usuário Externo**, em 19/04/2021, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tarcísio José Becevelli Júnior, Usuário Externo**, em 19/04/2021, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helio Mourinho Garcia Junior, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 19/04/2021, às 20:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0495018** e o código CRC **EC18EDB1**.



Referência: Processo nº 48300.000013/2020-82

SEI nº 0495018